Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

Transcrita 03.03.86 Debora

PMI/GP **Lei Nº. 1.749/85** Igarassu, 28 de fevereiro de 1985

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para doar áreas de terras desapropriadas pelo Município destinados a Construção de Indústrias, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar terras desapropriadas pelo Município para a Construção de Indústrias as que aqui venham se instalar.

**Artigo 2º** - O terreno doado, em razão da autorização, constante do artigo anterior, reverterá ao patrimônio do Município caso a Indústria não seja implantada no prazo de dois anos, a partir da data da doação.

**Artigo 3º** - As Indústrias, implantadas em razaõ de doação de terrenos pela Prefeitura, ficam na obrigação de aproveitar a mão de obra de pessoas residentes do Município de Igarassu.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 28 de fevereiro de 1985.

**Jurandir Bezerra Lins**
Prefeito

**Airton José de Menezes Costa**
Secretário de Administração